ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 287/97

EMENTA: Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a receber em doação para o Município terreno particular.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de janeiro, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a receber em doação o terreno com área de 6.000,00 m^2, situado no Loteamento "Jardim Campomar"

Parágrafo Único - A área referenciada será desmembrada da área maior de 216.362, m^2, que dá frente para a Rua nº 16; confrontando-se do lado direito com a Fazenda Palmital ou sucessores; pelo lado esquerdo com os lotes de Rui Castanheira de Souza ou sucessores, com destinação a implantação de terminal rodoviário intermunicipal..

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de novembro de 1997.

ALCEBÍADES SABINO DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Rio das Ostras

PUBLICAÇÃO
Publicado no Edição 544
JORNAL Lumas & Ostras
na Data 14 à 20/11/97.
na Página 11
Alberto J. de La Rocque P. Meireles
Chefe de Gabinete